



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO N° 17/2023

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 01/2023

Síntese do objeto: Prestação de serviços de assentamento de gesso, como forro acartonado tabicado, parede em chapa de gesso para área molhada (drywall), parede em chapa de gesso simples (drywall), requadro em vigas e reboco com gesso rápido shaft em gesso para esconder tubulações pluviais para reforma do subsolo 1 e subsolo 2 da Câmara.

Sessão de entrega de envelopes: 26 de dezembro de 2023, à Comissão de Licitações, às 09h00.

Sessão de Julgamento: 03 de março de 2024, às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Sede da Câmara Municipal de Minas Novas, à Rua Getúlio Vargas 158B – Centro – Minas Novas - MG

Minas Novas, 11 de Dezembro de 2023.

**Geraldo Lima de Oliveira
Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício N° /2023

Minas Novas, 11 de Dezembro de 2023.

DE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONVITE**, que tem por objeto: **Prestação de serviços de assentamento de gesso, como forro acartonado tabicado, parede em chapa de gesso para área molhada(drywall), parede em chapa de gesso simples (drywall), requadro em vigas e reboco com gesso rápido shaft em gesso para esconder tubulações pluviais para reforma do subsolo 1 e subsolo 2 Câmara**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, LC 123/06.

02/2023 A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela portaria

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Geraldo Lima de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

1- CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO Nº 17/2023

1.2- A Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo menor preço POR ITEM**, de acordo com o que determina a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, situada a **RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, Nº39 - CENTRO - MINAS NOVAS - MG**

1.3 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2023**.

1.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Câmara Municipal.

1.5 - Integra este convite, independentemente de transcrição, **formulário padronizado de proposta, em 1 (uma) via (ANEXO I); protocolo de recebimento do Convite, e os modelos: carta de credenciamento, termo de renúncia e declaração de Idoneidade.**

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Prestação de serviços de assentamento de gesso, como forro acartonado tabicado, parede em chapa de gesso para área molhada(drywall), parede em chapa de gesso simples (drywall), requadro em vigas e reboco com gesso rápido shaft em gesso para esconder tubulações pluviais para reforma do subsolo 1 e subsolo 2 Câmara.**

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).

4.1.1 - No ENVELOPE n.º 01 deverão ser colocados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de origem;

4.1.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante;

4.1.1.4 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social;

4.1.1.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de por Tempo de Serviço;

4.1.1.6 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

4.1.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

4.1.1.8 - Apresentar carta de credenciamento, que deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada;

4.1.1.9 - Declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal, conforme modelo em anexo;

4.1.1.10 - Declaração de Idoneidade e Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

4.1.1.11 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

4.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 4.1.1.8.

4.2.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório ou por servidor da Câmara Municipal de Minas Novas, designada para tal fim.

4.5 – Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

4.6 – Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

4.7 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 01/2023
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A divisão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em **1 (uma) via**, que o licitante preencherá por meio mecânico e apresentará em **1 (uma) via**, de que constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
- c) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) carimbo do CNPJ.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

5.4 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE n° 02 lacrado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 01/2023
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

6- DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço **POR ITEM**.

6.2 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

6.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

6.4 – Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.5 – Serão desclassificadas: a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado pelo Sistema de Controle Interno da Administração.

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Minas Novas prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira,



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

no horário de expediente, na RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, Nº39- CENTRO, ou pelo telefone (33) 3764-1216.

8- DO VALOR

8.1- O valor global máximo desta licitação é de R\$ 24.486,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), sendo que o valor por item é o descrito na tabela abaixo.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	C.UNIT..(R\$)	C.TOTAL (R\$)
1	GESSO - DIVISÕES (TERCEIROS)				
1.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO E TABICADO	M ²	100,00	98,75	9.875,00
1.2	PAREDE EM CHAPA DE GESSO PARA ÁREA MOLHADA(DRYWALL)	M ²	25,00	211,00	5.275,00
1.3	PAREDE EM CHAPA DE GESSO SIMPLES (DRYWALL)	M ²	12,00	158,50	1.902,00
1.4	REQUADRO EM VIGAS E REBOCO COM GESSO RÁPIDO	M ²	190,00	25,66	4.875,00
1.5	SHAFT EM GESSO PARA ESCONDER TUBULAÇÕES PLUVIAIS	M ²	8,00	323,62	2.589,00

8.2 - Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, com apenas duas casas após a vírgula.

8.3 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o serviço a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

9.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.02.01.122.000.1001-44905100 - obras e instalações

10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – Os serviços serão entregues em local determinado pela Câmara Municipal.

10.2 - O prazo máximo para a entrega do serviço é de 10 dias a contar a partir da data de vigência do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Câmara Municipal de Minas Novas revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

11.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até **5(cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

11.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

11.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Minas Novas.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no **art. 21 da Lei nº 8.666/93**.

Minas Novas, 12 de Dezembro de 2023.

Geraldo Lima de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE – 01/2023

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. **A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA A MÃO.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GESSO, COMO FORRO ACARTONADO TABICADO, PAREDE EM CHAPA DE GESSO PARA ÁREA MOLHADA(DRYWALL), PAREDE EM CHAPA DE GESSO SIMPLES (DRYWALL), REQUADRO EM VIGAS E REBOCO COM GESSO RÁPIDO SHAFT EM GESSO PARA ESCONDER TUBULAÇÕES PLUVIAIS PARA REFORMA DO SUBSOLO 1 E SUBSOLO 2 CÂMARA.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	C.UNIT..(R\$)	C.TOTAL (R\$)
1	GESSO - DIVISÕES (TERCEIROS)				
1.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO E TABICADO	M ²	100,00		
1.2	PAREDE EM CHAPA DE GESSO PARA ÁREA MOLHADA(DRYWALL)	M ²	25,00		
1.3	PAREDE EM CHAPA DE GESSO SIMPLES (DRYWALL)	M ²	12,00		
1.4	REQUADRO EM VIGAS E REBOCO COM GESSO RÁPIDO	M ²	190,00		
1.5	SHAFT EM GESSO PARA ESCONDER TUBULAÇÕES PLUVIAIS	M ²	8,00		

Valor Total – R\$ (.....).

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____.

Proponho-me a executar os serviços constantes do ANEXO I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Assinatura do proponente

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO CONVITE 01/2023

Contrato de Empresa para: **Prestação de serviços de assentamento de gesso, como forro acartonado tabicado, parede em chapa de gesso para área molhada(drywall), parede em chapa de gesso simples (drywall), requadro em vigas e reboco com gesso rápido shaft em gesso para esconder tubulações pluviais para reforma do subsolo 1 e subsolo 2 Câmara**, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - de outro a empresa

.....
....., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Minas Novas, com sede administrativa na cidade de Minas Novas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.638.607/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente **Geraldo Lima de Oliveira** abaixo assinado, doravante designado **Câmara Municipal** de um lado e, de outro a empresa

....., com endereço a....., na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., CPF nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite nº **01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para:

Prestação de serviços de assentamento de gesso, como forro acartonado tabicado, parede em chapa de gesso para área molhada(drywall), parede em chapa de gesso simples (drywall), requadro em vigas e reboco com gesso rápido shaft em gesso para esconder tubulações pluviais para reforma do subsolo 1 e subsolo 2 Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º **01/2023**, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela Câmara, assim como o Edital n.º **01/2023** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$.....** (.....) de acordo com a tabela abaixo:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	C.UNIT..(R\$)	C.TOTAL (R\$)
1	GESSO - DIVISÕES (TERCEIROS)				
1.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO E TABICADO	M ²	100,00		
1.2	PAREDE EM CHAPA DE GESSO PARA ÁREA MOLHADA(DRYWALL)	M ²	25,00		
1.3	PAREDE EM CHAPA DE GESSO SIMPLES (DRYWALL)	M ²	12,00		
1.4	REQUADRO EM VIGAS E REBOCO COM GESSO RÁPIDO	M ²	190,00		
1.5	SHAFT EM GESSO PARA ESCONDER TUBULAÇÕES PLUVIAIS	M ²	8,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.02.01.122.000.1001-44905100 - obras e instalações

PARÁGRAFO SEGUNDO



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados na Câmara Municipal, através da Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Minas Novas, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **Câmara**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão entregues em local determinado pela Câmara Municipal.

O prazo máximo para a entrega dos serviços é de 12 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA indenizará a Câmara por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso da Câmara precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CONVITE **01/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA e CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Minas Novas**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Minas Novas - MG, 26 de dezembro de 2023.

Geraldo Lima de Oliveira
Presidente da Câmara

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Testemunha

Testemunha

ANEXO III À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinada, participante da licitação número **01/2023**, na modalidade de CONVITE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____/2023.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório nº **01/2023** sob a modalidade de **CONVITE**,
instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **xxxxxxxxxxxxxx** outorga-se
ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

_____, em ____ / ____ /2023.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO V À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

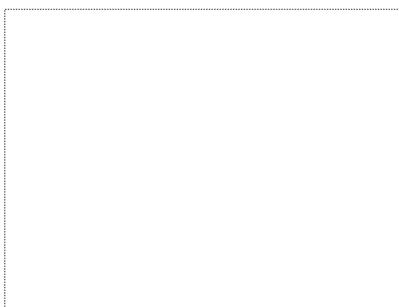
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **01/2023**, sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado pela Câmara, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE :
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/2023.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

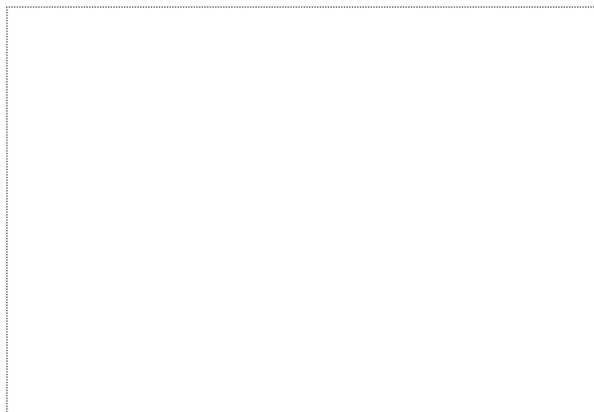
ANEXO VI À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **01/2023**, sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado pela Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2023.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

_____,(ra
zão social na empresa)CNPJ Nº : _____ (n.º de inscrição)com sede
na _____,(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE 01/2023, **DECLARA** expressamente que:não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o item 6.1.1.16 do referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 17/2023

Modalidade CONVITE

Modalidade CONVITE

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

“Cidade” – Estado

CEP:

CNPJ:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 01/2023**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à Câmara, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.